

BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 07.628.528/0001-59

NIRE 35.300.326.237

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Data, hora e local: A reunião foi realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, às 20hrs00min, na sede social da *BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas* (“Companhia”), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.309, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensados os procedimentos de convocação uma vez presentes todos os membros do Conselho de Administração, conforme artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. Fica consignada a participação dos Srs. Conselheiros via conferência telefônica e/ou vídeo conferência, respectivamente, conforme facultado no artigo 20, *caput*, do Estatuto Social da Companhia.

Mesa: Presidente: Eduardo S. Elsztain; e Secretário: André Guillaumon.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre, dentre outros assuntos: (i) a fixação do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), com esforços restritos de colocação no Brasil e no exterior, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente), realizada, simultaneamente, na República Federativa do Brasil (“Brasil”) e no exterior; (ii) o efetivo aumento de capital social da Companhia, no âmbito da Oferta Restrita, dentro do seu limite de capital autorizado, com exclusão do direito de preferência e com a concessão de prioridade na subscrição das Ações da Oferta Restrita; (iii) a verificação da subscrição das Ações emitidas em razão do aumento de capital social da Companhia no contexto da Oferta Restrita, conforme item (ii) acima; (iv) a homologação do aumento de capital social da Companhia em razão das deliberações tomadas nos itens (ii) e (iii) acima; (v) a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima; (vi) a ratificação dos direitos, vantagens e restrições das Ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita; e (vii) a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima

Deliberações: Os conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovar o preço de R\$22,00 (vinte e dois reais) por Ação, no âmbito da Oferta Restrita (“Preço por Ação”), que foi fixado de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”) realizado: (a) no Brasil, junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“Investidores Institucionais Locais”), e (b) no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC e pelo XP Investments US, LLC (em conjunto “Agentes de Colocação Internacional”), sendo (1) nos Estados Unidos da América exclusivamente, junto a investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers),

residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (2) nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, junto a investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non-U.S. persons), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act; e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (1) e (2) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros” e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “Investidores Profissionais”). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a escolha do critério de determinação do Preço por Ação foi justificada, na medida em que o preço das Ações subscritas foi aferido, tendo como parâmetro: (i) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais por meio do Procedimento de Bookbuilding; e (ii) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e portanto, não houve diluição injustificada dos acionistas da Companhia;

- (ii) aprovar o efetivo aumento do capital social da Companhia, no âmbito da Oferta Restrita, dentro do limite de capital autorizado previsto no 7º do estatuto social da Companhia, no valor de R\$440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais), passando o capital social da Companhia de R\$699.810.576,79 (seiscentos e noventa e nove milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), dividido em 62.104.301 (sessenta e duas milhões, cento e quatro mil, trezentas e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.139.810.576,79 (um bilhão e cento e trinta e nove milhões e oitocentos e dez mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), dividido em 82.104.301 (oitenta e dois milhões, cento e quatro mil, trezentas e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações ordinárias, ao preço de R\$22,00 (vinte e dois reais) por Ação, a serem integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo certo que referido aumento de capital social será realizado:

(a) com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das novas ações a serem emitidas, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e no 9º do estatuto social da Companhia;

(b) com a concessão ao direito de prioridade para subscrição da totalidade das novas ações ordinárias de emissão da Companhia a serem colocadas por meio da Oferta Restrita (“Direito de Prioridade”), tomando-se como base a participação acionária verificada nas posições em custódia na Central Depositária de Ativos da B3 e no Banco Bradesco S.A. ao final do dia 22 de janeiro de 2021 (“Primeira Data de Corte”) e ao final do dia 01 de fevereiro de 2021 (“Segunda Data de Corte”), sendo certo que fizeram jus ao Direito de Prioridade aqueles considerados acionistas da Companhia na Primeira Data de Corte, na respectiva proporção de suas participações acionárias no total do capital social da Companhia, calculada de acordo com as respectivas posições acionárias na Segunda Data de Corte; e, portanto, não houve diluição injustificada dos acionistas da Companhia;

- (iii) aprovar a verificação da subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, correspondentes à totalidade das novas ações emitidas em razão do aumento do capital social da Companhia no contexto da Oferta Restrita, conforme item (ii) acima, dentro do limite do capital autorizado;
- (iv) aprovar a homologação do aumento de capital social da Companhia em razão das deliberações tomadas nos itens (ii) e (iii) acima, no montante de R\$440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais), mediante a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia;
- (v) ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima;
- (vi) ratificar que as novas Ações ora emitidas pela Companhia conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, a partir desta data;
- (vii) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião e pelo Presidente e Secretário da Mesa.

Assinaturas: Mesa: Eduardo S. Elsztein – -Presidente; André Guillaumon – Secretário. Conselheiros: Eduardo S. Elsztein; Alejandro G. Elsztein; Alejandro Gustavo Casaretto; Saúl Zang; Carlos María Blousson; Isaac Selim Sutton; João de Almeida Sampaio Filho; Bruno Magalhães e Camilo Marcantonio.

Certifico que as deliberações acima foram extraídas da ata original lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

André Guillaumon
Secretário